



SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA (PPAC PROF) – COGERH TURMA COGERH 2026.1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria Profissional (PPAC PROF) da Universidade Federal do Ceará (UFC) faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Administração e Controladoria (MPAC) – **Turma COGERH**.

SUMÁRIO

ITEM	SEÇÃO	PÁGINA
1	DA NATUREZA PROFISSIONALIZANTE, DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, DAS LINHAS DE PESQUISA DO CURSO E DA ENTIDADE CONTRATANTE	2
2	DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DA ALOCAÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS GRUPOS DE PERFIS	2
3	DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA	7
4	DO PROCESSO DE SELEÇÃO	9
5	DA CLASSIFICAÇÃO	13
6	DOS RECURSOS	13
7	DO FINANCIAMENTO	15
8	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

ANEXOS

I	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	17
II	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	19
III	FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE PESQUISA	20
IV	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA INTENÇÃO DE PESQUISA	22
V	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DA INTENÇÃO DE PESQUISA	23
VI	FORMULÁRIO DE INTERRUPÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO(A) CANDIDATO(A)	24
VII	MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) VAGAS DAS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA	25
VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE FUNÇÃO (DCF)	26



1. DA NATUREZA PROFISSIONALIZANTE, DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, DAS LINHAS DE PESQUISA DO CURSO E DA ENTIDADE CONTRATANTE

1.1. O Mestrado Profissional em Administração e Controladoria – MPAC, da UFC, por sua natureza profissionalizante, caracteriza-se como uma modalidade de Pós-Graduação *stricto sensu* voltada para a capacitação de profissionais de modo a contribuir com o setor produtivo nacional no sentido de agregar um nível maior de competitividade e produtividade a empresas e organizações, sejam elas públicas ou privadas.

1.2. Em termos de estrutura, o MPAC organiza-se em torno de uma única área de concentração, Gestão Organizacional, composta por três linhas de pesquisa:

Linha 1: Contabilidade, Controladoria e Finanças – CCF;

Linha 2: Estratégia e Sustentabilidade – ES;

Linha 3: Estudos Organizacionais e Gestão de Pessoas – EOGP.

1.3. A turma específica deste edital, MPAC – COGERH, denominada **Turma COGERH**, terá como instituição contratante a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH).

1.4. Integralização dos estudos em disciplinas, módulos e atividades, obrigatórias e optativas, distribuídas em núcleo metodológico, núcleo específico e núcleo de atividades complementares, perfazendo um mínimo de 30 (trinta) créditos (480 horas), dos quais 06 (seis) correspondem às atividades de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), observadas as condições de integralização inseridas no Regimento do Curso (<https://ppacprof.ufc.br/pt/normativos/> Art. 4º, Inc. II). (vide também mais detalhes básicos desta turma no item 7 Disposições Gerais)

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DA ALOCAÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS GRUPOS DE PERFIS

2.1. Para admissão na Turma do MPAC – COGERH, serão ofertadas até no máximo 29 (vinte e nove) vagas, a serem distribuídas nas linhas de pesquisa identificadas no item 1.2, conforme escolha dos candidatos.

2.2. As 29 (vinte e nove) vagas ofertadas, serão destinadas nesta ordem, aos seguintes grupos de perfis:

- a) 27 (vinte e sete) destinadas a empregados(as) público efetivos da instituição contratante, COGERH, conforme termo de parceria celebrado entre as partes. Desses 27 (vinte e sete) vagas; 9 (nove) para cotistas de vagas afirmativas destinadas a empregados(as) público efetivos da instituição contratante, COGERH, em atendimento à Resolução Nº 15/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, da Universidade Federal do Ceará, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal;
- b) até 01 (uma) destinada a servidores(as) da Universidade Federal do Ceará – UFC; e
- c) até 01 (uma) destinada ao público em geral.

2.3. Conforme a Resolução Nº 15/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão –



CEPE, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFC, para a inclusão de pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência para alunos(as) aprovados(as) ou classificados(as):

- São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.
- São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadram, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na tipologia descrita na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação-affirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência).

2.3.1 Conforme Artigo 3º Parágrafo 4, da Resolução CEPE 15/2023, “Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, (...”).

2.3.2 Ainda conforme Artigo 3º Parágrafo 5, da Resolução CEPE 15/2023, os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

2.4. Caso se enquadre nos perfis de Políticas de Ações Afirmativas, o(a) candidato(a) deve informar a quais dos perfis irá concorrer, registrando sua autodeclaração no formulário de inscrição (negras; pretas ou pardas; indígenas; com deficiência; quilombolas). Destaca-se que todos os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios listados no item 3.9 deste Edital, bem como os perfis



da declaração que constam no Anexo VI.

- 2.5. O registro de autodeclaração no formulário de inscrição formaliza a decisão da pessoa candidata por uma das vagas da modalidade de reserva de vagas das Políticas de Ações Afirmativas. Para pessoas com deficiência, quilombolas e indígenas, além da autodeclaração, o(a) candidato(a) deverá enviar documento comprobatório. Para pessoas negras, o(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) à comissão de heteroidentificação, em caso de denúncia. Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.
- 2.6. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombola ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo, indígena, quilombola ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.
- 2.7. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.
- 2.8. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para empregados(as) público efetivos(as) da instituição contratante, COGERH, de modo a serem preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.9. O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.
- 2.10. Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.
- 2.11. Da reserva de vaga para servidor(a) da UFC:
 - Em conformidade com a Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, o presente edital prevê a oferta de 01 (uma) vaga destinada exclusivamente a servidor(a) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's).
 - Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do programa de pós-graduação em Administração e Controladoria e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por



meio de processo SEI.

- Os(as) candidatos(as) que optarem pela(s) vaga(s) destinada(s) a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a Declaração de Comprovação de Função – DCF (Anexo VIII), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.
- A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida.
- Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro da(s) vaga(s) reservada(s) a essa modalidade, observado o disposto nos itens 1.2, 2.1 e 2.2 deste edital.
- Caso a(s) vaga(s) reservada(s) a servidores(as) não seja(m) preenchida(s), não haverá remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos.

2.12. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

- No ato da inscrição *on-line*, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial.
- Anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 3.9, o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.

2.13. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da Lei nº 13.146/2015, estando estas sujeitas às análises de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

- Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.
- Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com a mediação do profissional Intérprete de Libras-Português.



- Os (As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do Programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).
- 2.14. Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência ([Lei nº 13.146/2015](#)), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.
- 2.15. De acordo com a [Lei nº 13.146/2015](#) e a [Portaria nº 153/2020](#) da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.
- 2.16. Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós-Graduação, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.
- 2.17. Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.
- 2.18. Qualquer pessoa com diploma em curso superior nas áreas afins de conhecimento em Administração e Controladoria poderá concorrer à vaga destinada ao público em geral, desde que apresente uma Declaração de vínculo empregatício, em papel timbrado com nome legível do empregador da organização a que se vincula o candidato(a) e, no caso de profissional liberal, cópia da carteira de registro profissional devidamente regulamentado no país.
- 2.19. As vagas destinadas à instituição contratante, COGERH, estão restritas exclusivamente aos empregados(as) público efetivos(as) da instituição, devendo os candidatos submeterem uma declaração de vínculo empregatício e/ou outro instrumento jurídico firmado com a instituição.
- 2.20. Os candidatos vinculados à instituição contratante, COGERH, de modo direto e/ou mediante convênio ou outro instrumento jurídico, podem concorrer, unicamente, às vagas destinadas à própria instituição contratante.
- 2.21. Ao final do processo seletivo, os casos de empate em cada grupo de perfis serão solucionados tomando-se como critério o candidato que possuir a maior nota na etapa de análise curricular e maior idade, nesta ordem.



3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

3.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **16/12/2025 a 15/01/2026** mediante os seguintes procedimentos:

- i. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível em: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos stricto sensu);
- ii. Envio da documentação relacionada nos itens 3.9 e 3.10 deste edital para o e-mail da secretaria do MPAC (mpac@ufc.br);
- iii. A inscrição, com a devida documentação, será realizada exclusivamente na modalidade remota, não havendo, portanto, inscrição presencial;
- iv. Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa.

3.2. Caso seja necessário contato com a secretaria do MPAC, a comunicação deverá ser efetuada por meio do *e-mail* institucional: mpac@ufc.br, em atenção à Coordenação do MPAC – Edital 03/2025/MPAC – COGERH.

3.3. A homologação da inscrição do(a) candidato(a) está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão divulgadas no sítio oficial do MPAC <https://ppacprof.ufc.br/pt/>.

3.4. É de responsabilidade do candidato certificar-se do *e-mail* informado e de sua atualização para recebimento das comunicações necessárias.

3.5. A Comissão de Seleção ficará isenta de responsabilidade quando enviar ao(s) candidato(s) comunicado(s) nos prazos previstos de cada etapa do processo seletivo e não houver, por parte do(a) candidato(a) ou do provedor do *e-mail* deste, informação quanto ao não recebimento ou devolução do comunicado enviado.

3.6. São considerados elegíveis para fins de inscrição os graduados e graduandos de cursos de graduação Tecnológica, Bacharelado ou Licenciatura em áreas afins de conhecimento do MPAC.

3.7. A aceitação do pedido de inscrição está condicionada à apresentação de toda a documentação requerida, dentro do período definido neste edital, na forma de cópias digitais, legíveis e isentas de rasuras, sem exigência de autenticação dos documentos abaixo discriminados.

3.8. Os documentos devem ser entregues, exclusivamente, por via eletrônica, em duas pastas: Pasta I e Pasta II.

3.9. **PASTA I (Documentos Pessoais_NOME DO CANDIDATO).** Todas as folhas dos documentos devem ser rubricadas e numeradas sequencialmente pelo(a) candidato(a). Na PASTA I devem constar:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I), com foto atualizada;
- b) Carteira de Identidade ou de Registro Profissional com foto;



- c) CPF (dispensado, caso o documento de identificação já possua a inscrição);
- d) Histórico Escolar de Graduação;
- e) Diploma de Graduação (frente e verso) devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. No caso de graduandos, declaração da instituição com data prevista de conclusão de curso.
- f) Para candidatos às vagas destinadas à instituição contratante, COGERH, deverão ser apresentadas, em papel timbrado, com nome legível dos signatários: Declaração de vínculo empregatício e/ou outro instrumento jurídico firmado com a instituição contratante;
- g) Para candidatos(as) às vagas destinadas à UFC: Declaração de vínculo funcional emitida pelo SIGPRH e Declaração de Comprovação de Função – DCF (Anexo VIII), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC;
- h) Para candidatos às vagas destinadas ao público em geral: Declaração de vínculo em papel timbrado com nome legível do empregador até a data da inscrição por parte da organização pública ou privada a qual se vincula o candidato(a) e, no caso de profissional liberal, cópia da carteira de registro profissional devidamente regulamentado no país;
- i) Currículo Lattes – **Todas as informações no currículo deverão ser comprovadas!** Serão consideradas as experiências e atividades listadas, desde que anexada documentação comprobatória, em conformidade com as categorias e os prazos listados no ANEXO II – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR. Candidatos que tenham cursos de pós-graduação deverão anexar diploma/certificado e histórico escolar. Deverá ser utilizado Currículo Lattes do CNPq (https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio)
- j) Análise Curricular (ANEXO II – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR), preenchido pelo candidato (**todas as informações fornecidas deverão constar no Currículo Lattes e deverão estar em conformidade com as categorias e os prazos do referido Anexo**). O(A) candidato(a) deverá informar o número das páginas onde se encontram os documentos comprobatórios, **sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o enquadramento da titulação no referido Anexo, não cabendo à Comissão de Seleção alterar a indicação apresentada pelo candidato.** Nenhuma comprovação será pontuada duplamente. Deverão ser enviados comprovantes somente até a pontuação máxima de cada categoria.

3.10. **PASTA II (Intenção de Pesquisa_NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A))**. Nesta PASTA, deverá constar apenas a Intenção de Pesquisa (neste documento não deve conter o nome ou qualquer identificação do mesmo), apresentada no Formulário de Intenção de Pesquisa – FIP (ANEXO III). Consistirá em desclassificação do candidato a inobservância desta condição.

3.11. Os Formulários de Intenção de Pesquisa (FIPs) serão identificados por meio de um número gerado pelo SIGAA por ocasião da inscrição do(a) candidato(a), de forma a não permitir a identificação do candidato pelos componentes da(s) banca(s) examinadora(s), **impondo-se a desclassificação do candidato que assinar**



ou inserir qualquer marca ou sinal que permita a sua identificação. A avaliação do FIP pela Comissão de Seleção será feita em conformidade com o Formulário de Análise de Intenção de Pesquisa (ANEXO IV).

- 3.12. Preserva-se à Comissão de Seleção baixar o processo de diligência para o esclarecimento de dúvidas junto ao(à) candidato(a) ou terceiros. Esta prerrogativa não se encerra com o término do processo seletivo, vigorando enquanto não prescrever o direito da Administração.
- 3.13. A homologação das inscrições será divulgada no sítio eletrônico do Programa: <https://ppacprof.ufc.br/pt/> na data prevista em calendário, item 4.26 deste edital.
- 3.14. Os candidatos graduandos que venham a ser selecionados só poderão efetivamente se matricular com a apresentação do diploma ou documento comprobatório da conclusão da graduação.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O processo seletivo ocorrerá no período de **16/12/2025 a 20/02/2026**, sendo realizado integralmente na modalidade remota.
- 4.2. A banca examinadora responsável pela seleção e avaliação será composta por Comissão a ser definida em portaria específica a ser aprovada no colegiado do curso e divulgada, com antecedência mínima de 48 horas, em seu sítio eletrônico: <https://ppacprof.ufc.br/pt/>. Cada um dos membros da Comissão de Seleção atestará ser livre de impedimento ou suspeição em relação a candidatos participantes do processo seletivo.
- 4.3. Serão considerados impedidos de participar da Comissão de Seleção, devendo em razão disto, ser substituído o membro que for:
 - a) cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo separado judicialmente, divorciado ou desfeita a união;
 - b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
 - c) sócio de candidato em atividade profissional;
 - d) pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;
 - e) amigo íntimo ou inimigo de qualquer um dos candidatos, ou de seu cônjuge, companheiro, parentes e afins, até o terceiro grau.
- 4.4. O processo seletivo contempla duas etapas, ambas de caráter eliminatório:
 - I - Análise Curricular;
 - II - Análise e Apresentação da Intenção de Pesquisa.
- 4.5. A cada candidato, será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) em cada etapa do processo seletivo, com uso de duas casas decimais.
- 4.6. A nota final do candidato corresponderá à média aritmética das duas notas obtidas



nas etapas do processo seletivo: Análise Curricular (Nota 1) e Análise e Apresentação da Intenção de Pesquisa (Nota 2).

ETAPA I - Análise Curricular

- 4.7. A análise curricular será feita baseada no Formulário de Avaliação Curricular, ANEXO II, pelos professores componentes da Comissão de Seleção.
- 4.8. Uma vez obtida a pontuação individual em duas casas decimais, conforme item 4.5, a soma dos pontos de cada candidato será transformada em logaritmo natural, de modo a se evitar discrepâncias, considerando a maior nota 10,0 (dez) e as relativas aos demais candidatos proporcionalmente a esta, com base nas seguintes fórmulas:

Primeiro: Nota logaritmizada = ln (pontuação do candidato i na análise curricular)

Segundo: Nota do Candidato i = Nota logaritmizada do Candidato i × 10
Maior Nota logaritmizada

Exs: Candidato X com 300 pontos (maior pontuação)

Nota Logaritmizada = ln 300 = 5,70 (maior nota, isto é, valendo 10,0)

Nota X = 5,70 = 10,0 (maior Nota)

Candidato Y com 100 pontos

Nota Y Logaritmizada = ln 100 = 4,61

Nota Y = (4,61/5,70) × 10 = 8,09

- 4.9. Para a 2ª etapa (Análise e Apresentação de Projeto da Intenção de Pesquisa), serão classificados(as) candidatos(as) até o dobro de vagas ofertadas por perfis (gerais e de Políticas de Ações Afirmativas).
- 4.10. No caso de empate entre candidatos(as) nesta etapa, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item 1 do ANEXO II. Permanecendo o empate, será considerado como critério a maior pontuação do item 2 do ANEXO II. Ainda havendo empate, será considerado o critério de maior idade.
- 4.11. O exame do Currículo Lattes levará em conta, estritamente, as informações declaradas com os **respectivos documentos comprobatórios**, em conformidade com as categorias e prazos do ANEXO II.
- 4.12. O candidato deve apresentar a documentação comprobatória organizada **na sequência estabelecida no Formulário de Avaliação Curricular (ANEXO II)**.

ETAPA II - Análise da Intenção de Pesquisa

- 4.13. A análise da intenção de pesquisa levará em consideração a proposta contemplada no Formulário de Intenção de Pesquisa – FIP e sua apresentação oral perante a Comissão de Seleção.
- 4.14. A análise da intenção de pesquisa será baseada no Formulário de Avaliação da Intenção de Pesquisa (ANEXO IV), em função da linha de pesquisa pretendida, abrangendo os seguintes itens, conforme referido anexo:
 - a) Adequação da proposta à linha de pesquisa;
 - b) Atualidade e relevância do tema da pesquisa;
 - c) Descrição da pesquisa; e
 - d) Originalidade e viabilidade da pesquisa.



- 4.15. Para a apresentação oral da intenção de pesquisa, o candidato deve apresentar o seu Formulário de Intenção de Pesquisa – FIP contemplando todos os itens colocados no anexo, com tempo de duração total de até 10 minutos.
- 4.16. A avaliação da apresentação oral da intenção de pesquisa, por parte dos professores da Comissão de Seleção, será realizada exclusivamente por intermédio de sistema de videoconferência, sendo sua realização registrada em gravação de áudio e/ou filmada. A avaliação será feita em conformidade com o Formulário de avaliação da apresentação oral da intenção de pesquisa (ANEXO V).
- 4.17. As datas e horários para a realização da apresentação oral da intenção de pesquisa de cada candidato classificado na 1^a Etapa serão divulgados no link do Programa <https://ppacprof.ufc.br/pt/>.
- 4.18. O(A) candidato(a) deverá comparecer à sessão remota de apresentação da intenção de pesquisa com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do seu horário previsto de apresentação, divulgado pelo presidente da Comissão de Seleção. Após o início do horário agendado para apresentação individual da intenção de pesquisa por parte do(a) candidato(a), será vedado o ingresso do(a) candidato(a) retardatário(a).
- 4.19. São públicos os atos de apresentação da intenção de pesquisa, não podendo deles participar o(s) candidato(s) participante(s) do processo seletivo em relação aos demais concorrentes, inclusive familiares, cônjuges ou companheiro, sócio em atividade profissional e amigos íntimos daquele(s). O descumprimento desta observação ensejará em eliminação do candidato beneficiado com o descumprimento desta regra.
- 4.20. O controle do tempo de apresentação da intenção de pesquisa é de responsabilidade do(a) candidato(a) e a não observância ao tempo máximo de apresentação implicará na perda de pontos no item 2 do ANEXO V (Domínio do conteúdo na apresentação oral).
- 4.21. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a infraestrutura necessária para apresentação da intenção nos moldes do item precedente, devendo o presidente da Comissão de Seleção divulgar mediante os mecanismos de comunicação oficial do MPAC, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, os nomes dos candidatos beneficiados, horários das apresentações respectivas e o endereço eletrônico para realização da chamada perante o Programa.
- 4.22. Em caso de problema de conexão por ocasião da apresentação do Formulário de Intenção de Pesquisa (FIP), o(a) candidato(a) deverá, de imediato, entrar em contato com o Programa pelo e-mail (mpac@ufc.br), apresentando a devida justificativa, ficando à cargo da Comissão de Seleção apreciar o caso e, a seu critério, fazer um outro agendamento para o(a) candidato(a) dentro do período previsto no Edital.
- 4.23. No prazo de até 12 (doze) horas a contar da divulgação do(s) nome(s) do(s) candidatos(as) que apresentarão suas intenções de pesquisa por vídeo conferência, os candidatos(as) enviarão para o e-mail do programa (mpac@ufc.br) os slides a serem apresentados. O(A) candidato(a) deverá solicitar a confirmação de



recebimento do material por parte da secretaria do MPAC para efeito de habilitação ao item seguinte.

4.24. Entender-se-á como desistente, o(a) candidato(a) que no período de até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão não estiver *on line* com a Comissão em voz e imagem. No caso da queda da comunicação oriunda da transmissão do(a) candidato(a), sem restabelecimento no prazo de 10 minutos, a sessão será considerada encerrada e desclassificado(a) o(a) candidato(a), lavrando-se termo de conclusão da sessão com o relato do ocorrido que será anexado ao processo do(a) candidato(a).

4.25. Da ocorrência do item anterior não cabe recurso.

4.26. **Calendário do processo seletivo dos candidatos às vagas da instituição contratante, COGERH, à vaga da UFC e à vaga do público em geral:**

ETAPAS	DATAS/PERÍODOS
Inscrições	16/12/2025 a 15/01/2026
Homologação das inscrições	16/01/2026
Recebimento de recursos das inscrições e quanto à composição da banca examinadora	19/01/2025 e 20/01/2026
Homologação dos recursos das inscrições e quanto à composição da banca examinadora	21/01/2026
Análise curricular	22/01/2026 a 26/01/2026
Divulgação do resultado da análise curricular	27/01/2026
Recebimento de recursos da análise curricular	28/01/2026 e 29/01/2026
Homologação de recursos da análise curricular	30/01/2026
Apresentação oral das intenções de pesquisa	02/02/2026 a 04/02/2026
Divulgação dos resultados da avaliação das intenções de pesquisa	05/02/2026
Recebimento de recursos da avaliação das intenções de pesquisa	06/02/2026 e 09/02/2026
Homologação de recursos da avaliação das intenções de pesquisa	10/02/2026
Resultado final	10/02/2026
Recebimento de recursos do resultado final	11/02/2026 a 19/02/2026
Homologação do resultado final	20/02/2026
Matrícula institucional dos candidatos aprovados (SIGAA/UFC)	25/02/2026 e 26/02/2026
Aula inaugural	26/03/2026
Início das aulas	27/03/2026



5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) com nota igual ou superior a seis (6,0) em cada uma das etapas. Os demais candidatos estarão eliminados do processo seletivo. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, considerando-se a distribuição de vagas por grupos de perfis. O preenchimento das vagas se dará até o número de vagas oferecidas para os grupos de perfis. Havendo candidatos aprovados em número superior ao número de vagas, os candidatos excedentes serão considerados classificáveis, até o final da matrícula, conforme calendário do Programa, sendo aplicado o disposto no item 2.
- 5.2. Para a classificação dos candidatos, serão aplicadas notas à Análise curricular (Nota 1) e à Análise da intenção de pesquisa (Nota 2), considerando-se que:
 - i. A Nota 2 será obtida pela média aritmética da qualidade da proposta (Formulário de avaliação da intenção de pesquisa - ANEXO IV) e de sua apresentação oral (Formulário de avaliação da apresentação oral da intenção de pesquisa - ANEXO V);
 - ii. A Nota Final dos candidatos será calculada por média aritmética simples entre as notas das duas etapas.
- 5.3. Serão desclassificados candidatos com nota final inferior a 6,0 (seis) em qualquer das duas etapas de seleção. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, será adotado o critério estabelecido no item 2.21.
- 5.4. A divulgação do resultado final será feita no dia **20/02/2026**, por ordem de classificação, por meio de três listas, conforme item 2.2: 1) empregados(as) públicos(as efetivos(as) da instituição contratante (COGERH) e vagas para cotistas de vagas afirmativas; 2) servidores da UFC; e 3) público em geral, com a indicação na seguinte forma: “aprovados e classificados”; “aprovados, mas não classificados”; “reprovados”, no link do Programa <https://ppacprof.ufc.br/pt/>

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Das decisões administrativas cabe recurso (parcial ou final), em face de razões de legalidade e de mérito, no qual o candidato(a) deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, no prazo de 2 (dias) úteis de sua divulgação, com exceção do resultado final com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso protocolizado junto à Comissão de Seleção.
- 6.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao presidente da Comissão de Seleção, no(s) prazo(s) estabelecido(s) pelo calendário vigente neste Edital (item 4.26), por via eletrônica, mediante mensagem encaminhada para o e-mail do Programa: mpac@ufc.br
- 6.3. Será assegurada ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, vista das notas de todas as avaliações que realizou e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação a serem disponibilizadas via e-mail do MPAC: mpac@ufc.br
- 6.4. O prazo recursal não se modificará em razão do pedido do interessado ou do



decurso do prazo para entrega da documentação solicitada.

- 6.5. Dar-se-á a preclusão administrativa aos recursos interpostos fora do prazo referente à etapa de interesse do candidato conforme calendário constante do item 4.26, quando exaurida a prerrogativa de exercício do direito, uma vez exercitada e/ou pelo exercício de conduta (ativa ou omissa) e/ou incompatível com outra, fazendo presumir a sua vontade de excluir outras alternativas.
- 6.6. Ante a não reconsideração do recurso por parte do presidente da Comissão de Seleção, nos prazos estabelecidos no calendário (item 4.26), poderá o Coordenador do MPAC apreciá-lo também de acordo com os prazos constantes do calendário face a razões de legalidade e de mérito, devendo o candidato(a) expor os fundamentos do pedido de reexame e juntar os documentos que julgar conveniente.
- 6.7. Possui legitimidade para interpor recurso perante a Comissão de Seleção e ao coordenador do MPAC:
 - i. os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
 - ii. aqueles cujos direitos e interesse forem indiretamente afetados pela decisão recorrida.
- 6.8. O recurso não será conhecido quando interposto:
 - a) fora do prazo;
 - b) perante órgão incompetente;
 - c) por quem não seja legitimado;
 - d) após exaurida a esfera administrativa.
- 6.9. Na hipótese da letra “b” do item anterior, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.
- 6.10. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
- 6.11. Os recursos deverão ser enviados à Secretaria do MPAC em atenção ao presidente da Comissão, para o e-mail do Programa: mpac@ufc.br. A confirmação de recebimento da documentação por parte da Secretaria é considerada como recibo do material enviado, caso a documentação tenha sido remetida dentro do horário, prazo estabelecido e fase para o qual foi interposto. A comunicação da decisão aos interessados será feita por meio do e-mail do Programa, em alinhamento aos prazos e datas do Edital.
- 6.12. Na hipótese de recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.
- 6.13. Os recursos interpostos com base neste edital não possuem efeito suspensivo, salvo o item precedente.



7. DO FINANCIAMENTO

- 7.1 Em razão do caráter profissionalizante do curso, o mestrado será integralmente financiado pela instituição contratante (COGERH). Para fins de gestão financeira e administrativa dos recursos destinados ao autofinanciamento do MPAC, será indicada, oportunamente, fundação de apoio vinculada à UFC, que atuará como entidade intermediadora.
- 7.2. A UFC não responde por valores, reajustes ou encargos eventualmente cobrados pela instituição contratante (COGERH) dos candidatos por ela patrocinados, devendo ser dirimidas junto a esta eventuais dúvidas sobre o número de mensalidades, valores e datas de quitação. A relação entre a instituição contratante (COGERH) e os candidatos patrocinados é de natureza privada e entre essas partes, cabendo à UFC apenas a realização do processo seletivo e divulgação dos resultados parciais e final, conforme este edital.
- 7.3. O MPAC poderá deixar de ofertar ou descontinuar o curso caso haja interrupção total ou parcial do financiamento pela instituição contratante (COGERH) ou insuficiência de candidatos inscritos e/ou selecionados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Aplicam-se a este Edital as normas que regem os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Ceará, consubstanciadas na **Resolução nº 14 CEPE/2013, Resolução nº 17 CEPE/2016 e Resolução nº 15 CEPE/2023**.
- O Mestrado tem uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis a 27 (vinte e sete) meses, mediante solicitação justificada e endossada pelo professor orientador, a ser apreciada pelo Colegiado do Programa;
 - O não cumprimento deste prazo implica desligamento automático do Programa;
 - Para a conclusão do curso, os(as) alunos(as) deverão cumprir todas as condições e os prazos estipulados pela Coordenação em conformidade com o Regimento Interno do Programa.
 - Os(as) candidatos(as) selecionados(as) devem ter disponibilidade para cumprir a carga mínima de assiduidade (frequência) às aulas e atividades de 75% em cada disciplina.
- 8.2. Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.
- 8.3. Os candidatos com deficiência poderão solicitar condições especiais para realizar os exames de seleção, em todas suas etapas.
- 8.4. A coordenação só iniciará o curso após a formação da turma, com a devida tramitação em todas as instâncias da UFC.



8.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá entrar em contato com a secretaria do MPAC para efetuar matrícula institucional **no período de 25/02/2026 a 26/02/2026.**

8.6. O início do período letivo está previsto para **26 de MARÇO de 2026.**

8.7. Todas as etapas de resultado deste edital serão divulgadas no sítio do MPAC, quando passarão a valer para efeito de direito, contando-se os prazos da última que se fizer.

8.8. Ao inscrever-se na seleção, o(a) candidato(a) reconhece que aceita as normas estabelecidas neste edital.

8.9. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela Coordenação do MPAC, cabendo reapreciação por parte da Diretoria da FEAAC, a juízo do interessado, com apreciação no prazo de 2 dias para cada autoridade decisória e divulgação no sítio oficial do programa.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2025.

Profa. Dra. Alessandra Carvalho de Vasconcelos
Coordenadora do PPAC PROF / FEAAC-UFC

Prof. Dr. Augusto Cézar de Aquino Cabral
Vice-Coordenador do PPAC PROF / FEAAC-UFC



EDITAL N° 03/2025 – MPAC- COGERH
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

LINHA DE PESQUISA A QUE CONCORRE

- CONTABILIDADE, CONTROLADORIA E FINANÇAS – CCF
- ESTRATÉGIA E SUSTENTABILIDADE – ES
- ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E GESTÃO DE PESSOAS – EOGP

FOTO 3X4

CATEGORIA DE VAGA A QUE CONCORRE

- INSTITUIÇÃO CONTRATANTE COGERH E COTISTAS DE VAGAS AFIRMATIVAS DESTINADAS A EMPREGADOS(AS) PÚBLICOS(AS) EFETIVOS(AS) DA COGERH;
- UFC (SERVIDOR EFETIVO DA INSTITUIÇÃO);
- PÚBLICO EM GERAL.

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____ N° _____ Complemento. _____

CEP: _____ - _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONES: Resid. () _____ Trabalho () _____ Celular () _____

e-mail: _____

e-mail 2: _____

DATA NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ NATURALIDADE: _____ Est () País: _____

SEXO: (M) (F) ESTADO CIVIL: _____ CPF: _____

DOC. IDENT.: _____ Exped.: _____ DATA: ____ / ____ / ____

() Solicitante de atendimento especial: _____

() Desejo concorrer às vagas destinadas a cotas afirmativas em conformidade com a Resolução CEPE/UFC 15/2023, na qualidade de pessoa com deficiência, com laudo médico a ser anexado por mim aos documentos de inscrição

() Desejo concorrer às vagas de cotas afirmativas em conformidade com a Resolução CEPE/UFC 15/2023, isto é, me autodeclaro negro preto ou negro pardo, de etnias indígenas ou quilombolas



QUALIFICAÇÕES:

FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO

CURSO: _____

ANO DE TITULAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

- Outras titulações em nível de graduação, conforme currículo Lattes

FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

CURSO: _____

ANO CONCLUSÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

- Outras especializações concluídas, conforme currículo Lattes

DOMÍNIO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

- Instrumental – Plena capacidade de leitura e compreensão de textos. Expressão e compreensão oral e escrita restritas.
- Fluência (fala, comprehende, lê e escreve como estrangeiro)

SITUAÇÃO PROFISSIONAL

Trabalho autônomo (caracterizar): _____

Trabalho assalariado. ORGANIZAÇÃO: _____

CARGO: _____ DESDE ____ / ____ / ____.

Outra situação (indicar) _____

Tem experiência(s) docente(s), conforme Currículo Lattes

Tem outra(s) experiência(s) profissional(is) relevante(s), conforme Currículo Lattes

O candidato declara conhecer os termos do Edital N° 03/2025/MPAC-COGERH, de 16 de dezembro de 2025, bem como do Regimento do PPAC Profissional e das Normas da Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Ceará – UFC.

O candidato responsabiliza-se pela fidedignidade das informações e dos documentos entregues à Secretaria do PPAC Profissional, pelas quais responde legal e normativamente.

Fortaleza, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO II – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Número de Inscrição do(a) candidato(a):	Linha de pesquisa (SIGLA):			
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO	PÁGINA DO DOSSIÉ	PONTUAÇÃO INDICADA PELO AVALIADOR
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E EM PESQUISA CIENTÍFICA (ÚLTIMOS 05 ANOS)				
A - atuação profissional de nível superior regulamentada por conselho profissional (1 ponto por ano completo) e no caso de profissional liberal, certidão de classe relativa à existência de vínculo com o conselho	5			
B - atuação profissional em cargo de direção (presidente, diretor, gerente, supervisão, chefia e assemelhados) (2 pontos por ano completo)	10			
C - participação em comissões ou comitês técnicos, científicos ou profissionais (1 ponto por semestre completo)	5			
D - participação em conselho superior ou conselho de ética (1 ponto por semestre completo)	5			
E - participação em produções técnicas (manuais, álbuns, softwares, cartilhas, vídeos) (1 ponto por participação)	5			
F - participação em pesquisa científica (1 ponto por participação)	5			
G- atuação profissional no ensino superior ou técnico (1 ponto por ano completo)	5			
TOTAL	40			
2. PRODUÇÃO ACADÊMICA/TÉCNICA (ÚLTIMOS 05 ANOS)				
A - artigos publicados em periódicos (com QUALIS da área do MPAC) (3 pontos por artigo)	6			
B - artigos publicados em periódicos (sem QUALIS) (1 ponto por artigo)	5			
C - artigos publicados em anais de congresso científico (1 ponto por artigo)	3			
D - livro publicado (técnico/científico) (2 pontos por livro)	4			
E - patentes (3 pontos para cada)	3			
F - entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia; websites e blogs (1 ponto para cada)	4			
G – Outras produções (Assessoria e consultoria; Curso de curta duração ministrado; Desenvolvimento de material didático ou instrucional; Editoração; e Relatório de pesquisa) (1 ponto para cada)	5			
TOTAL	30			
3. DIPLOMAS, CERTIFICADOS, PROFICIÊNCIAS E PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS (ÚLTIMOS 05 ANOS, COM EXCEÇÃO DO ÍTENS A e B)				
A – Mestrado (5 pontos por curso)	5			
B - MBA ou Especialização <i>Lato Sensu</i> , em áreas afins, com carga horária de 360 horas com Trabalho de Conclusão de Curso (3 pontos por curso)	9			
C - Curso de Língua ESTRANGEIRA (mínimo de 300 horas de duração) (3 pontos por curso)	3			
D – Exame de proficiência da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Administração – ANPAD (Teste ANPAD prestado de 2019 a 2025) (mínimo de 300 pontos obtidos)	3			
E - Congressos, seminários ou encontros (1 ponto por participação)	6			
F - Capacitação/aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, chancelados por IES (2 pontos por curso)	4			
TOTAL	30			
TOTAL (1+2+3)	100			

ASSINATURA DO(A) AVALIADOR(A): _____



ANEXO III – FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE PESQUISA (FIP)

Número de Inscrição do(a) candidato(a):

Linha de Pesquisa:

Tema da Pesquisa:

- 1. Contextualize seu tema, descrevendo o problema e os objetivos a serem abordados em sua pesquisa, relacionando-os com seu ambiente profissional e com gestão organizacional.**
(máximo 1500 caracteres)

- 2. Apresente os procedimentos metodológicos que serão utilizados para resolver o problema em questão.**
(máximo 1500 caracteres)



3. Identifique os pontos nos quais a sua proposta de pesquisa contribuirá para as práticas correntes na organização ou no mercado.
(máximo de 1500 caracteres)

4. Comente como o Mestrado Profissional em Administração e Controladoria pode efetivamente contribuir para o êxito da sua proposta e/ou aprimorar a realidade profissional em que você se insere.
(máximo de 1500 caracteres)



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA INTENÇÃO DE PESQUISA

Número de Inscrição do(a) candidato(a):		LINHA DE PESQUISA (opcional):	
CRITÉRIOS	DESCRÍÇÃO	PONTOS	NOTA
1. Adequação da proposta à linha de pesquisa.	A proposta de pesquisa é aderente à linha de pesquisa pretendida.	0,0 a 2,5	
2. Atualidade e relevância do tema da pesquisa.	O tema proposto é atual e possui relevância acadêmica e/ou gerencial.	0,0 a 2,5	
3. Descrição da pesquisa.	Os principais pontos da pesquisa estão claramente definidos.	0,0 a 2,5	
4. Originalidade e viabilidade da pesquisa.	A proposta de pesquisa é original e apresenta possibilidades de execução de acordo com as normas e exigências do curso.	0,0 a 2,5	
	TOTAL	10,00	

O(A) PROFESSOR(A) AVALIADOR(A) DEVERÁ FUNDAMENTAR A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO(À) CANDIDATO(A) DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS (1 A 4) ACIMA IDENTIFICADOS. NÃO SÃO PERMITIDAS REDAÇÕES GENÉRICAS OU PADRONIZADAS, SOB PENA DE INVALIDAÇÃO DA MOTIVAÇÃO.

ASSINATURA DO(A) AVALIADOR(A): _____



ANEXO V – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DA INTENÇÃO DE PESQUISA

Número de Inscrição do(a) candidato(a):		LINHA DE PESQUISA (opcional):	
CRITÉRIOS	DESCRÍÇÃO	PONTOS	NOTA
1.Apresentação da pesquisa	O candidato demonstrou segurança, objetividade e fez uma boa apresentação da sua pesquisa.	0,0 a 5,0	
2.Domínio do conteúdo e capacidade de argumentação	O candidato respondeu às perguntas de forma articulada e concisa, demonstrando domínio do conteúdo e capacidade de argumentação.	0,0 a 5,0	
	TOTAL	10,0	

O(A) PROFESSOR(A) AVALIADOR(A) DEVERÁ FUNDAMENTAR A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS (1 A 4) ACIMA IDENTIFICADOS. NÃO SÃO PERMITIDAS REDAÇÕES GENÉRICAS OU PADRONIZADAS, SOB PENA DE INVALIDAÇÃO DA MOTIVAÇÃO.

ASSINATURA DO(A) AVALIADOR(A):



ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INTERRUPÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO(A) CANDIDATO(A)

Esta banca, formada pelos(as) professores(as) abaixo signatários, declara que houve a interrupção da apresentação do(a) candidato(a) _____ por motivos alheios à Comissão Avaliadora, e que tendo esperado o retorno dele à avaliação, de acordo com as normas constantes desse edital, ele ou ela não retornou à apresentação, pelo que dá por encerrada a atividade de avaliação, considerando o avaliado reprovado nesta etapa. Outrossim, solicita que essa declaração seja integrada ao dossiê do(a) candidato(a) avaliado(a). Ressalta-se que um eventual reagendamento poderá ocorrer, por solicitação do(a) candidato(a), ficando à critério da Comissão de Seleção decidir por seu deferimento ou indeferimento, após a apreciação do caso.

Fortaleza (CE) ___/___/2025.

Nome do(a) avaliador(a)	Assinatura
1 -	
2 -	



ANEXO VII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

VAGAS DAS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº 03/2025 do Mestrado Profissional em Administração e Controladoria – Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração e Controladoria, que sou:

() Negro (preto/pardo)

() Indígena*

() Quilombola*

() Pessoa com deficiência (PCD). Especificar a deficiência: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão o indeferimento da minha solicitação e a possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, fica assegurado a mim o direito ao contraditório e à ampla defesa. Estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE FUNÇÃO (DCF)

Exclusivo para servidores(as) – este documento deve ser assinado pela chefia da unidade.

Nos termos da Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em [nome do programa], que o(a) servidor(a) **[Nome do(a) candidato(a)]**, SIAPE nº **[número do SIAPE]**, integra o quadro de servidores(as) da **[nome da unidade acadêmica/administrativa]**. Declaro, ainda, que a função atualmente exercida pelo(a) referido(a) servidor(a) possui relação direta com a área de conhecimento do Programa supracitado.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante/Função